

COMPARAÇÕES DO ENSINO ESCOLAR DE ANTIGAMENTE E DOS TEMPOS ATUAIS E SUAS CARACTERÍSTICAS

COMPARISONS OF SCHOOL EDUCATION OF ANTIGEN AND CURRENT TIMES AND ITS CHARACTERISTICS

FREITAS, JEINIFER DALMORO DE

RESUMO

O artigo tem como objetivo principal mostrar as comparações de ensino de antigamente com o ensino que temos hoje em dia, ressaltando a relação de aluno-professor e vice-versa. O que mudou e o que contribuiu na educação brasileira para chegar até nos dias atuais. Lembrando como surgiu a educação no Brasil e relatando alguns marcos históricos. Sendo feitas oposições de como eram os perfis dos alunos naquela época.

Como se viam o professor, quais eram seus métodos de avaliações e que impacto se tinha na relação com seus alunos. Vale ressaltar que antigamente os professores eram autoridades máxima na sala de aula, havia até aplicação de castigos aos seus alunos, por maus comportamentos, notas baixas entre outros.

Palavras-chave: ensino, avaliação, comparações.

ABSTRACT

The main objective of this article is to show the teaching comparisons of the past with the teaching we have today, highlighting the student-teacher relationship and vice versa. What has changed and what contributed in the Brazilian education to reach until the present day. Recalling how education came about in Brazil and reporting on some historical milestones. Opposition was made to what students' profiles were like at that time. As they saw the teacher, what were their methods of evaluations and what impact was had on the relationship with their students. It is worth mentioning that in the past teachers were maximum authorities in the classroom, there were even punishments applied to their students, for bad behavior, low grades among others.

Keywords: teaching, evaluation, comparisons.

INTRODUÇÃO

O ensino no Brasil teve início com os padres jesuítas por volta dos anos de 1549, que propagavam a religião católica para os povos indígenas, sendo obrigados a se converterem por essa educação, porém, mais tarde reverteram para ensinarem os filhos de colonos e sacerdotes, ou seja, pessoas que tinham capital- dinheiro.

Sempre escutamos relatos de pessoas mais velhas comentando sobre a educação que se tinha, como o professor era maldoso, com castigos constrangedores, até estes se submetiam com violências físicas e como os pais eram mais rígidos com o desempenho dos seus filhos, assim por diante.

Os que eram privilegiados com a educação dos tempos mais antigos, eram as famílias burguesas ou elite, outro fato importante que o ensino era destinado para o sexo masculino, as mulheres não precisavam estudar, pois sua função desde pequena estava entrelaçada a cuidar da casa, dos filhos e do marido.

Neste artigo também abordará leis que ampara a educação, definindo-a, os direitos a educação e o dever de educar, pois nos séculos passados não se pensava em democratização do ensino e seus deveres para tornar os alunos críticos e pensantes. Hoje em dia vimos uma mudança enorme em comparação á do passado dos nossos avos, o aluno contemporâneo tem voz ativa dentro da sala de aula, sem castigos violentos e humilhantes, sua interação com o professor é harmoniosa, apesar que no cotidiano há uma inversão, vemos nos noticiários alunos até agredindo os profissionais da educação, tanto verbal e fisicamente.

Mas por um outro lado o diálogo é aberto entre eles, a acessibilidade do ensino está voltada para toda a população, tanto rural e urbana, hoje, não tem distinção entre os gêneros masculinos e femininos

Até o ensino superior esta abrangente, pois antigamente o ensino era para a elite, para quem podia pagar a faculdade, com o avanço de programas visando a melhoria da sociedade em questões da educação, nos dias atuais tem vários tipos de uma pessoa entrar na faculdade, seja por meio do Prouni, Sisu, Fies, etc.

Sendo assim, no cotidiano escolar as mudanças foram várias, se tem mais apreço a tolerância da diversidade cultura, econômica e de gênero dentro das instituições, um progresso grande que ainda se tem visto é a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais, pois no passado eles eram excluídos da educação.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Iremos citar algumas leis que definem o que é educação e o que engloba toda ela:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Dos Princípios e fins da educação:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Do Direito à Educação e do Dever de Educar:

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União: I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior. Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO TRADICIONAL E DOS DIAS ATUAIS

A metodologia da educação tradicional era centrada na memorização de conteúdo, mantinham só avaliações objetivas, o professor era o mediador do conhecimento, o aluno visto nada mais como um recipiente, só recebia o conteúdo pronto, não era permitido questionamento ao ensino dado ao docente da sala.

Os castigos eram diversos e constrangedores como a palmatória, chapéu de burro, ajoelhando no milho e rezando, entre outros, assim, gerava no aluno receio do professor.

Hoje, a educação se entende como libertadora de opiniões, dialógica, permissiva em muitas vezes, o papel do professor não é centrado e autoritário. Não é detentor único do conhecimento, a interação entre professor e aluno é continua no processo de ensino aprendizagem.

As avaliações são feitas de vários jeitos, discursivas, objetivas, alternadas em observações e participação dentro das salas de aula, uns dos objetivos da escola é torna um cidadão crítico e questionador, bem diferente que era posto nos séculos passados.

Os planejamentos nos dias atuais visam acrescentarem na criança em vários aspectos, tanto no contexto social, cultural e econômico, visando valores étnicos e morais, para conviver harmoniosamente no seu ambiente.

Os professores do século XXI não usam os castigos proposto de antigamente, á leis que punem vários tipos de violência contra a criança, hoje o aluno fica sem parque, por exemplo, como forma de corrigir e pensar nos erros feitos por ela mesmo.

CONCLUSÃO

Como se pode analisar, esse artigo mostra alguns aspectos da educação tradicional, o quão difícil era para os alunos aprenderem, só conteúdos atrás de conteúdos e memorização, não se tinham uma relação de interação com seus professores, além do mais eram punidos, podando seu processo de ensino aprendido.

Apesar que em algumas escolas ainda existem alguns professores tradicionais, que trazem esse caminho autoritário para dentro das salas de aula, onde prevalece a decoração do que o aprendizado significativo do aluno.

Para BARRA *apud* DEMO, 2000, o educando “precisa ter a chance de errar, de discutir, de testar, de achar soluções próprias, de divergir e de argumentar. A aula tradicional reprodutiva é feita para evitar tudo isso, em vez de se inspirar nisso”.

A relação que a educação tradicional trouxe entre professor e aluno é de autoritarismo total, em que o docente é detentor, o aluno não expõe suas perguntas e opiniões por medo de ser castigado, assim não tinha interação e afeto entre eles, uma relação metódica.

Já a educação em que vivemos ela é mais abrangente, oportuna, ainda se tem uma caminhada longa para atingir uma educação de qualidade, em que os profissionais estejam compromissados em desenvolver nos seus alunos o melhor, mas comparando as duas educações, temos que relevar os aspectos negativos, sendo de uma experiência para o nosso ensino chegar o que é hoje.

Apesar que os alunos tenham voz ativas, comunicação entre os profissionais da educação, há uma regressão na educação que se está tendo com os professores, vendo uma perda de valores que não se tinha antes, isso é desagradável para quem trabalha nessa área.

As metodologias de ensino se ampliaram bastante, com o uso inovador das tecnologias em colaboração da educação, o trabalho lúdico voltado para a aprendizagem dos alunos, novos materiais didáticos, inserindo a diversidade no currículo escolar e relevando o contexto social em que o aluno está inserido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.ifrj.edu.br/webfm_send/3740. Acesso em: 30/10/2017.

BARRA, ALEX SANTOS BANDEIRA. **Educação tradicional:** reflexão a partir do filme O Clube do Imperador. Disponível em: <http://docplayer.com.br/35698176-Educacao-tradicional-reflexao-a-partir-do-filme-o-clube-do-imperador.html>. Acesso em: 30/10/2017.